



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

81.034 Matrícula	01 Ficha	Livro 2 - Registro Geral - _____ Oficial
Goiânia, 07 de Junho de 1989		
<p>IMÓVEL: Um apartamento de nº 03, do bloco B, do Ed. Residencial Sta. Marina, contendo: salas de estar e jantar conjugadas e varanda, circulação, 02 quarto social, banheiro social, cozinha, área de serviço, banheiro de empregada, com a área total de 85,012m², sendo: 61,06m² de área privativa, 6,25m² do box de gagagem e 17,702m² de área comum, correspondendo-lhe a fração ideal de 37,162/488724m² ou 0,41666% da área do lote 1/20 da qda, 63, sito as ruas C-53, C-40, C-54 e AvC-10, no S. Macambira, nesta Capital, com área de 8.919.14m². PROPRIETARIA: Cooperativa Habitacional Anhanguera LTDA, com sede nesta Capital, CGC 02.083.038/0001.09. TÍTULO AQUISITIVO: RI da matrícula 68.798 e Registro de Incorporação R4.68.798, deste Cartório. Dou Fé. O Sub-Oficial.</p>		
<p>Av1-81.034- Goiânia 07 de Junho de 1989: Procedo a esta averbação para fazer, constar que o imóvel objeto desta matrícula esta gravado com ônus referente a hipoteca registrada sob o nº R2-68.798 em favor do BRB-Crédito Imobiliario S/A, que por sua vez caucionou a CEP, seus direitos creditorios conforme Av3.68.798. Dou Fé. O Sub-Oficial.</p>		
<p>R2-81.034- Goiânia 07 de Junho de 1989: Pelo contrato de compra e venda, por Instrumento particular com força de escritura pública, pacto adjeto de hipoteca e financiamento datado de 02/01/89, a proprietaria acima qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula a AYLTON RENATO ROSSI, representante comercial, CI-103.7726 SSP-GO, CPF-213.063.381-15 e s/m ARLENI ALVES PEREIRA ROSSI, Auxiliar de escritório, CI-106.5914 SSP-GO, CPF-287.476.906-15, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, pelo preço de CZ\$ 14.918.952.90. Dou Fé. O Sub-Oficial.</p>		
<p>Av3-81.034- Goiânia 07 de Junho de 1989: Constante do contrato acima, a devedora cede e transfere a Aylton Renato Rossi e s/m com anuência da credora BRB-Crédito Imobiliario S/A, com sede em Brasília-DF, CGC-00.724.849/0001.08 o seu débito referente ao ônus hipotecario mencionado na Av1 acima, sendo o valor da dívida individualizada e Ora sub-rogada de CZ\$-14.707.895,01, a ser resgatada em 300 meses em prestações mensais, a partir de 05/02/89, a taxa nominal de, juros de 8,3% ao ano. Demais condições constam do contrato arquivado neste Cartório. Dou Fé. O Sub-Oficial.</p>		
<p>Av4-81.034- Goiânia 07 de Junho de 1989: Constante ainda do contrato acima, a</p>		

Valor: R\$ 5.902,25
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 1ª UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 21/06/2023 16:53:01

Pedido n. 574.039, de 17/05/2023, emitido em 17/05/2023 às 08:05:55

Página 1 de 5

Av. T-9, esquina com a Rua C-211, Nº 2.310, Térreo - Edifício Inove Intelligent Place, Jardim América, Goiânia - GO

✉ contato@lrigo.com.br

🌐 lrigo.com

Certificado digitalmente por LARICE CARLOS TAVARES PRIMO (702.827.851-40)



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/05/2023 11:03:41

Assinado por MURILO DOS SANTOS GUIMARAES:08843012908

Localizar pelo código: 109787675432563873220978841, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

Continuação: da Matrícula n.º

credora hipotecaria ratifica a caução mencionada na Av1 retro, para manter, e caucionado à CEF, o crédito concedido aos compradores devedores. Dou fé. O Suboficial. *[Assinatura]*

Av5-81.034 - Goiânia, 03 de janeiro de 2000: Procedo a esta averbação para consignar que foi feito na matrícula referida na Av1 acima, o cancelamento da caução que onerava o imóvel objeto desta, e em consequência fica cancelada a Av4 supra. Dou fé. O Suboficial. *[Assinatura]*

Av6-81.034 - Goiânia, 03 de janeiro de 2000: Procedo a esta averbação para consignar que o credor hipotecário acima qualificado passou a denominar-se: "BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A", conforme consta da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 16/01/1986, cuja cópia encontra-se arquivada nesta Serventia. Dou fé. O Suboficial. *[Assinatura]*

R7-81.034 - Goiânia, 03 de janeiro de 2000: Nos termos da Carta de Arrematação datada de 16/11/1999, protocolada sob nº 262.931 em 29/12/1999, extraída dos Autos de Execução Extrajudicial previsto no § 1º do Art. 30 do Decreto-Lei nº 70 de 21/11/1966, promovida pela COBANSA COMPANHIA HIPOTECÁRIA, como Agente Fiduciário, contra os proprietários acima qualificados depois dos procedimentos previstos no citado diploma legal o Sr. Ubaldo Jordão, Leiloeiro Público Oficial, procedeu à Praça e, por não ter havido licitantes, foi o imóvel objeto desta matrícula em 28/10/1999, arrematado pelo BRB-BANCO DE BRASÍLIA S/A, CGC nº 00.000.208/0001-00, com sede em Brasília-DF, pelo valor do saldo devedor que é de R\$ 21.950,00. Foi-me apresentado o comprovante de pagamento do ISTI, conforme DUAM nº 15084511 de 07/12/1999. Dou fé. O Suboficial. *[Assinatura]*

Av8-81.034 - Goiânia, 03 de janeiro de 2000: Procedo a esta averbação para consignar que em virtude da arrematação objeto do R7 acima, fica cancelada a hipoteca objetivada na Av1 desta matrícula, e em consequência fica cancelada a Av3 supra. Dou fé. O Suboficial. *[Assinatura]*

R9-81.034 - Goiânia, 11 de junho de 2001: Nos termos do Contrato de Compra e Venda por Instrumento Particular com Pacto Adjecto de Alienação Fiduciária, e Financiamento, datado de 18/05/2001, protocolado sob nº 287.740, o proprietário acima qualificado vendeu o imóvel objeto desta matrícula para a Sra. MARISTELA MAMEDE CORRÊA, brasileira, separada judicialmente, advogada, portadora da CI nº 1.036.687-SSP/GO e do CPF nº 170.272.411-53, residente e domiciliada nesta Capital, pelo preço de R\$ 22.000,00. Foi-me apresentado o comprovante de pagamento do ISTI, conforme DUAM nº 1811591-3 de 08/06/2001; bem como as certidões fiscais exigidas pela legislação. Consta do contrato a declaração do outorgante de estar quites para com o condomínio. Dou fé. O Suboficial. *[Assinatura]*

(continua na ficha 02)

Valor: R\$ 5.902,25
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 1ª UPP DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 21/06/2023 16:53:01

Pedido n. 574.039, de 17/05/2023, emitido em 17/05/2023 às 08:05:55

Página 2 de 5



Av. T-9, esquina com a Rua C-211, Nº 2.310, Térreo - Edifício Inove Intelligent Place, Jardim América, Goiânia - GO

✉ contato@lrigo.com.br 🌐 lrigo.com

Certificado digitalmente por LARICE CARLOS TAVARES PRIMO (702.827.851-40)



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/05/2023 11:03:41

Assinado por MURILO DOS SANTOS GUIMARAES:08843012908

Localizar pelo código: 109787675432563873220978841, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

Valor: R\$ 5.902,25
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 1ª UPJ DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 21/06/2023 16:53:01

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

81.034 02
Matrícula Ficha
Livro **2** - Registro Geral - Oficial
11 de junho de 2001
Goiânia

R10-81.034 - Goiânia, 11 de junho de 2001: Constante ainda do contrato, a proprietária acima qualificada contratou a transferência do imóvel objeto desta matrícula em Alienação Fiduciária em favor do BRB-BANCO DE BRASÍLIA S/A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.208/0001-00, com sede em Brasília/DF, pela importância de R\$ 20.900,00 a ser resgatada no prazo de 180 meses, em prestações mensais a partir de 18/06/2001, à taxa nominal de juros de 12,000% ao ano. Demais condições constam do contrato, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

Av11-81.034 - Goiânia, 15 de dezembro de 2006. Atendendo requerimento datado de 31/08/2006, protocolado sob nº 368.021 em 12/12/2006, a propriedade do imóvel desta matrícula fica consolidada em nome do credor fiduciário BRB-BANCO DE BRASÍLIA S/A., acima qualificado, por não ter sido, nos termos do parágrafo 7º do Art. 26 da Lei nº 9.514/1997, em prazo hábil, purgada a mora pela devedora fiduciante. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação nº 295.1742-8 de 07/12/2006. Dou fé. O Suboficial.

R12-81.034 - Goiânia, 09 de junho de 2011. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 2º Tabelionato de Brasília/DF, livro 2660, fls. 001/002 em 10/03/2011, protocolada sob nº 459.045 em 31/05/2011, o proprietário acima qualificado vendeu o imóvel objeto desta matrícula para JULIO CESAR FERREIRA COSTA, bancário, portador da CI nº 1.811.693 SSP/GO e do CPF nº 311.706.681-00, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com IONE FERNANDES DE MORAIS, residente e domiciliado nesta Capital, pelo preço de R\$ 68.100,00. Sem condições. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação nº 444.3512-8, de 30/05/2011. Consta da escritura a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação, bem como também a declaração de quitação para com o condomínio. Dou fé. O Suboficial.

Av13-81.034 - Goiânia, 09 de junho de 2011. Procedo a esta averbação para consignar que por força da Lei Municipal nº 7.178, de 22/01/1993, a região onde se localiza o imóvel objeto desta matrícula passou a denominar-se: "Setor Sudoeste". Dou fé. O Suboficial.

R14-81.034 - Goiânia, 28 de julho de 2011. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 4º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 4274-N, fls. 56/61 em 08/07/2011, protocolada sob nº 462.558 em 18/07/2011, o proprietário acima qualificado e s/m portadora do CPF nº 433.607.181-00 venderam o imóvel objeto desta matrícula, para NERY DE PASSOS ALMEIDA, brasileira, divorciada, aposentada, portadora da CI nº 110.091 SSP-DF e do CPF nº 316.491.901-82, residente e domiciliada nesta Capital, pelo preço de R\$ 68.100,00. Sem condições. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação nº 450.8724-7 de 11/07/2011. Consta da escritura a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação; bem como a declaração de quitação para com

(continua no verso...)

Pedido n. 574.039, de 17/05/2023, emitido em 17/05/2023 às 08:05:55

Página 3 de 5

Av. T-9, esquina com a Rua C-211, Nº 2.310, Térreo - Edifício Inove Intelligent Place, Jardim América, Goiânia - GO

✉ contato@lrigo.com.br

🌐 lrigo.com

Certificado digitalmente por LARICE CARLOS TAVARES PRIMO (702.827.851-40)



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/05/2023 11:03:41

Assinado por MURILO DOS SANTOS GUIMARAES:08843012908

Localizar pelo código: 109787675432563873220978841, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

Continuação da Matrícula n.º 81.034

o condomínio. Dou fé. O Suboficial.

R15-81.034 - Goiânia, 18 de junho de 2012. Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, datado de 21/05/2012, protocolado sob nº 486.765 em 04/06/2012, a proprietária acima qualificada vendeu o imóvel objeto desta matrícula para **ANDREIA REGINA PEREIRA**, brasileira, solteira, vendedora de comércio atacadista e varejista, portadora da CI nº 3833364-SPTC-GO e do CPF nº 879.725.221-20, residente e domiciliada nesta Capital, pelo preço de R\$ 128.000,00 sendo R\$ 10.728,15 pago com recursos oriundos do FGTS da outorgada. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação nº 487.6556-4 de 28/05/2012, bem como, foi-me apresentada a certidão fiscal estadual da outorgante vendedora, exigida pela legislação. Consta do contrato a declaração da outorgante de estar quites para com o condomínio. Dou fé. O Suboficial.

R16-81.034 - Goiânia, 18 de junho de 2012. Ainda pelo contrato noticiado no R15 acima, a agora proprietária já qualificada, alienou fiduciariamente o imóvel desta matrícula, à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, para garantir o mútuo em dinheiro na importância de R\$ 92.150,56, o qual deverá ser pago em 300 meses, em prestações mensais a partir de 21/06/2012, à taxa nominal de juros de 7,6600% ao ano. Consta mais ainda do contrato o prazo de carência de 60(sessenta) dias para efeito de intimação em caso de inadimplência da ora devedora fiduciante. Para efeitos do artigo 24, VI, Lei 9.514/97, as partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária em R\$ 128.000,00. Demais condições constam do contrato, cuja cópia fica arquivada digitalmente nesta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

R-17-81.034 - Protocolo n. 765.122, de 05/04/2021. **PENHORA**. Por Termo de Penhora datado de 26/02/2021, o Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO, no Processo n. 5145551-48.2017.8.09.0051, requerido por CONDOMINIO RESIDENCIAL SANTA MARINA contra ANDREIA REGINA PEREIRA, já qualificada, os direitos do imóvel desta matrícula foram penhorados para garantia do débito de R\$ 20.752,98 (vinte mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), calculado em 24/03/2021. Emolumentos: R\$ 447,95. FUNDESP: R\$ 44,80. FUNDAP: R\$ 5,60. FUNESP: R\$ 35,84. Estado: R\$ 13,44. FESEMP: R\$ 17,92. FUNEMP: R\$ 13,44. FUNCOMP: R\$ 13,44. FEPADSAJ: R\$ 8,96. FUNPROGE: R\$ 8,96. FUNDEPEG: R\$ 5,60. ISS: R\$ 22,40. Total: R\$ 649,55. Selo Digital n. 00122104012835709640210. Goiânia, 07 de abril de 2021. Dou fé.

Pedido n. 574.039, de 17/05/2023, emitido em 17/05/2023 às 08:05:55

Página 4 de 5

Av. T-9, esquina com a Rua C-211, Nº 2.310, Térreo - Edifício Inove Intelligent Place, Jardim América, Goiânia - GO

✉ contato@lrigo.com.br

🌐 lrigo.com

Certificado digitalmente por LARICE CARLOS TAVARES PRIMO (702.827.851-40)



Valor: R\$ 5.902,25
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 1ª UPP DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: - Data: 21/06/2023 16:53:01



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/05/2023 11:03:41

Assinado por MURILO DOS SANTOS GUIMARAES:08843012908

Localizar pelo código: 109787675432563873220978841, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **81.034** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$	83,32	Taxa Jud.:	R\$	18,29
Fundesp.:	R\$	8,33	Funemp.:	R\$	2,50
Funcomp:	R\$	2,50	Fepadsaj.:	R\$	1,67
Funproge:	R\$	1,67	Fundepeg.:	R\$	1,04
ISS:	R\$	4,17	Total:	R\$	123,49

Selo digital n. **00122305112895934420782**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Certificado digitalmente por LARICE CARLOS TAVARES PRIMO (702.827.851-40)

Consulte a autenticidade em www.lrigo.com (Z9YP-NBV8-B7MU-JTM3)

Goiânia/GO, 17 de maio de 2023

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

